



Universidade Federal do Acre

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG

Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - MPECIM

Resolução MPECIM 01/2018

Considerando o que dispõe o Regimento do MPECIM

Considerando as normas da CAPES e

Considerando o Documento da Área de Ensino/CAPES referente ao Quadriênio 2017-2020, o Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º Aprovar a criação de regras para Credenciamento e Descredenciamento de docentes permanentes neste Programa de Pós-Graduação.

Art. 3º Somente professores portadores de título de Doutor poderão ser credenciados como docentes do MPECIM.

Art. 3º A solicitação de Credenciamento deverá ser protocolada no período estabelecido em Edital de chamada pública deste Programa.

Art. 4º O processo de solicitação de Credenciamento, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) Carta manifestando interesse no credenciamento e se dispondo a ministrar pelo menos uma disciplina ao ano no Programa.
- 2) Plano de trabalho (documento que evidencie disponibilidade para se dedicar ao programa, como pretende atuar no Mestrado e que atividades pretende desenvolver no mesmo).
- 3) Projeto de pesquisa amplo que, além de apresentar uma pesquisa principal, a ser desenvolvida pelo docente, ao final, evidencie as temáticas de interesse (linhas/temas de pesquisa que gostaria de orientar) e as principais perspectivas teórico metodológicas com as quais pretende realizar suas pesquisa individuais e orientações.
- 4) Currículo no formato *lattes*.
- 5) Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado no CNPq.
- 6) Comprovante de produção mínima de 360 pontos, na área de Ensino, nos últimos três anos.
- 7) Comprovante de atuação como Orientador de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, nos últimos três anos.
- 8) Comprovante de atuação na Graduação, nos últimos três anos.



Universidade Federal do Acre

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG

Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - MPECIM

- 9) Comprovante de vínculo funcional com a Ufac ou, em caráter excepcional, termo de compromisso, firmado com a Universidade, de participação como docente de Programa de Pós-Graduação, na condição de Colaborador Convidado segundo a legislação vigente;
- 10) Comprovante de atuação em regime de quarenta horas semanais de trabalho com a Ufac, no caso de docentes com vínculo funcional.
- 11) Declaração indicando se pertence a outro(s) Programa(s) *stricto sensu* como docente permanente.

Art. 5º O docente será Descredenciado do MPECIM se, no interstício de avaliação interna/externa (Período compreendido pelo Quadriênio determinado pela Capes para avaliação do programa), não comprovar atender um ou mais dos seguintes quesitos:

- 1) Manutenção do currículo no formato *lattes* atualizado;
- 2) Participação em Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado no CNPq;
- 3) Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado e vinculado a sua linha de pesquisa;
- 4) Produção mínima de 480 pontos, na área de Ensino, de forma articulada com orientandos;
- 5) Atuação como Orientador no Programa;
- 6) Atuação como Orientador de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- 7) Atuação na Graduação;
- 8) Cumprimento das normas estabelecidas pelo Regimento interno e/ou decisões do Colegiado do Curso.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do MPECIM.

Art. 7º Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Aprovado em Reunião do Colegiado no dia 02 de março de 2018

Prof. Dr. Gilberto Francisco Alves de Melo

Coordenador do MPECIM

Portaria Nº 019, de 04 de janeiro de 2018